



## JUSTIFICATIVA

Tal Solicitação tem a finalidade de atender as demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Anapu, Fundos Municipais e seus departamentos afins, quanto manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças das motocicletas que compõe a frota municipal. Espera-se prolongar a vida útil e proporcionar maior segurança aos usuários quanto à trafegabilidade das motocicletas. A necessidade dar-se-á pelo atendimento da prefeitura e fundos nas localidades pela grande demanda que a prefeitura e os Fundos desempenham. As quantidades relacionadas visam à manutenção da demanda respectiva durante o período de 03 (três) meses, pelas contratações e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial no município é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, custos de diárias e transportes de servidores para acompanhamento da prestação de serviços.

Anapu, 20 de março de 2020.

AELTON  
FONSECA  
SILVA:6409516  
9249  
AELTON FONSECA SILVA  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por AELTON  
FONSECA  
SILVA:64095169249  
Dados: 2020.03.20  
11:04:08 -03'00'



**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços.

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeira, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá da pregoeira, o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

A adoção de Pregão Presencial para este procedimento licitatório justifica-se plenamente, pois se enquadra perfeitamente na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

THAIS RAIANE DEODADO PEREIRA  
Pregoeira/PMA  
Port. Munic. 002/2020